



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 4.906, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

*Autoriza abertura de crédito adicional especial até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto ao orçamento municipal de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente da Secretaria de Estado de Saúde (Resolução SES/MG nº 7.555, de 17 de junho de 2021) conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá  
07 Secretaria Municipal de Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
301 Atenção Básica  
0022 Cuidado da Saúde com Carinho  
Estruturação da Atenção Primária à Saúde - Res. 7555/21  
4490 52 Equipamentos e Material Permanente  
Valor: R\$ 100.000,00  
Fonte: OUTFES - DR 155

Art. 2º. O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 07 01 10 303 0021 1.204 4490 51 F-905 R\$ 100.000,00 DR 155

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos das despesas (Fichas orçamentárias).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo também, autorizado a suplementar as referidas dotações, em virtude de eventual necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 14 de outubro de 2021.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá